

EMENTA: CARGO EM COMISSÃO. VÍNCULO DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Conforme decidido pelo Excelso STF no julgamento liminar da ADI nº 3.395-6/DF, não se incluem na competência da Justiça do Trabalho as ações movidas contra o Poder Público por servidores a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo. Com efeito, os contratos decorrentes das nomeações sem a realização prévia de concurso público, na forma do art. 37, II, da CR, de livre nomeação e exoneração, são de natureza administrativa, diante da precariedade e previsibilidade da dispensa, ainda que os servidores estejam submetidos ao regime da CLT.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário do reclamante; declarou, ex officio, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer e apreciar o feito e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum (Foro da Comarca de Belo Horizonte), ficando prejudicado, em decorrência, o recurso do reclamante.

Certifico, que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT, dia

04.04.2019 e divulgada no dia útil anterior.

Belo Horizonte, 3 de Abril de 2019

JOSE JESUS DE LIMA

Secretaria da 10a. Turma

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 26 de março de 2019, com início às 09:00 horas e término às 13:20 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente), Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça e Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta.

Procurador do Trabalho: Dr. Victório Álvaro Coutinho Rettori.

Abertos os trabalhos, a Presidente, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Advogado inscrição para sustentação oral:

Rogério de Oliveira Salles Figueiredo (01081-2005-035-03-00-5 AP).

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 26/03/2019-1

00027-2014-143-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de OI MOVEL S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e provido

00090-2007-094-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido

00113-2015-136-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de OFCPARTNERS SOLUCOES EM ESCRITORIOS LTDA. - EPP E OUTRO

00188-2010-048-03-00-0 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de UNIAO FEDERAL (INSS)

00262-2001-039-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de GERALDO JORGE DE SA e provido

00467-2015-097-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de HARSCO METALS LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de JEAN CLAUDE NEUBERT FERREIRA e provido em parte

00679-2010-113-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de JOSE PLINIO DA SILVA e não provido

00723-2014-006-03-00-4 RO

Conhecido em parte o recurso de SHIRLEY SAMPAIO DE SOUZA SILVA e não provido

01081-2005-035-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de GIOCONDA DUARTE SABIR e não provido

01086-2008-107-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de UNIAO FEDERAL

(FAZENDA NACIONAL)
01212-2014-009-03-00-9 ROPS
Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido
Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de INGRID GOMES BARBOSA
01285-2014-023-03-00-7 ROPS
Conhecido em parte o recurso de CONTAX S.A. e provido
Conhecido em parte o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e provido
01416-2012-082-03-00-1 AIAP
Não conhecido(s) o(s) Agravo de Instrumento em Agravo de Petição de POTTENCIAL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.
01424-2014-023-03-00-2 ROPS
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido
Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.
01946-1997-081-03-40-8 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de LAERCIO SANTINI E OUTROS
02087-2011-020-03-00-9 RO
Conhecido o recurso de SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP e provido em parte
02205-2014-016-03-00-2 ED
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de BANCO PAN S.A. E OUTRA
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
02416-2013-106-03-00-5 RO
Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte
Conhecido em parte o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de CAMILA BARBOSA GOMES e não provido

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 10ª Turma
Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 103 - TEL: 3228-7431

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº AP-0064700-94.2005.5.03.0003

Relator Rosemary de Oliveira Pires

AGRAVANTE ROSILENE DO CARMO ALVES
ADVOGADO AGENOR LOPES DA CRUZ(OAB: 23654/MG)
AGRAVADO SIMONE ACIPRESTE FIGUEIREDO - ME
ADVOGADO SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES(OAB: 67216/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILENE DO CARMO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

A7

Ficam as partes cientes da seguinte decisão:

"Vistos.

Verifico que o presente processo foi, em agravo de petição anterior, distribuído para a Egrégia 5ª Turma, tendo atuado como Relatora do Acórdão do recurso ordinário a Exma. Des. Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida (Id.a3a0684).

Desse modo, tendo em vista o disposto no art. 92, *caput* e §§ 1º e 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como o parágrafo único do art. 930 do CPC, que estabelece que "o primeiro recurso protocolado no tribunal tornará prevento o Relator para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo", determino a redistribuição do processo, observando-se a prevenção existente.

Dê-se ciência às partes.

BELO HORIZONTE, 2 de Abril de 2019.